PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236 - Centro
Tel. (032) 3729 – 1247 – FAX (032) 3729-1202
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.603/2002

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO DORNELAS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados e oficializados, por força desta Lei, os seguintes logradouros públicos do Bairro Dornelas II:

I - **Avenida João de Souza Celestino**: logradouro identificado como Avenida do Contorno, que se inicia junto aos lotes 01 da quadra A e 29 da quadra B e que termina junto aos lotes 01 da quadra P e 09 da quadra L, na Planta Geométrica do referido Bairro;
II - **Rua Milton Henriques de Almeida**: logradouro identificado como Rua 1, na Planta Geométrica do referido Bairro;
III - **Rua Maria Henriques Vieira**: logradouro identificado como Rua 2, na Planta Geométrica do referido Bairro;
IV - **Rua Silas José de Carvalho**: logradouro identificado como Rua 3, na Planta Geométrica do referido Bairro;
V - **Rua Ronaldo Cardoso de Melo**: logradouro identificado como Rua 4, na Planta Geométrica do referido Bairro;
VI - **Rua Armando Ambrósio Rodrigues**: logradouro identificado como Rua 5, na Planta Geométrica do referido Bairro;
VII - **Rua Maria da Conceição Corrêa do Prado**: logradouro identificado como Rua 6, na Planta Geométrica do referido Bairro;
VIII - **Rua Getúlio Dutra Filho**: logradouro identificado como Rua 7, na Planta Geométrica do referido Bairro;
IX - **Rua Hélia Henriques de Melo**: logradouro identificado como Rua 8, na Planta Geométrica do referido Bairro;
X - **Avenida Serafim Augustini de Freitas**: logradouro identificado como Rua 9, na Planta Geométrica do referido Bairro;
XI - **Avenida Rita Maria Dias de Freitas**: logradouro identificado como Rua 10, na Planta Geométrica do referido Bairro;
XII - **Rua Reverendo Élerson Wester Oliveira de Paula**: logradouro identificado como Rua 11, na Planta Geométrica do referido Bairro;
XIII - **Rua Antonino Adriano**: logradouro identificado como Rua 12, na Planta Geométrica do referido Bairro.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de março de 2002

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé